

DECRETO Nº 127/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE  
AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nos termos do artigo 6º da Lei n. 1.102/2018, compostas pelos seguintes membros:

**I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

DANIELA BERTOL  
VANDERLI RUI DE GASPARI

**II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;**

IDINÉIA CECATTO  
ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI  
WALDIR JOSÉ DA CUNHA

**Art. 2º** - Constituem atribuições da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil:

- I-** avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;
- II-** elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
- III-** zelar pelo cumprimento do cronograma;

**IV-** apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, adotando as medidas cabíveis para sua correção; e,

**V-** preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

**Art. 3º.** O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

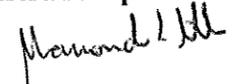
**Art. 4º** - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se o Decreto Municipal nº 353, de 05 de agosto de 2018, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de março de 2021.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

